



## **REGULAMENTO DAS FEIRAS**

### **ARTESANATO DA BAHIA - JANEIRO A MARÇO/2023**

#### **1. REALIZAÇÃO**

As Feiras Regionais do Artesanato da Bahia são uma iniciativa da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, por meio da Coordenação de Fomento ao Artesanato – CFA, em parceria com a Associação Fábrica Cultural.

#### **2. OBJETIVO GERAL**

Promover a inclusão sócio produtiva e a geração de renda de artesãs e artesãos baianos colaborando ainda com a promoção de suas identidades e tradições culturais e integração territorial.

##### **2.1 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Criar um fluxo de vendas e exposições para artesãs e artesãos baianos;
- Valorizar a produção artesanal e a economia criativa da Bahia;
- Proporcionar a interação e o fortalecimento dos grupos produtivos;
- Promover espaços de entretenimento e de difusão da cultura baiana;
- Estimular meios que facilitem a comercialização de produtos artesanais;
- Aproximar os grupos de produtores, poderes públicos municipal e estadual e seus agentes, bem como parceiros e patrocinadores, fortalecendo a ideia de cooperação institucional e interação progressiva e inclusiva entre esses e as comunidades participantes;

#### **3. DAS FEIRAS ARTESANATO DA BAHIA**

As Feiras Regionais Artesanato da Bahia discriminadas neste regulamento estão alinhadas ao Programa do Artesanato Brasileiro, instituído pela Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015 e a portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018.

A participação dos (as) EXPOSITORES (AS) na Feira se dará de acordo com o Polo, Território de Identidade e/ou cidades próximas ao seu local de residência.

O (a) EXPOSITOR (A) deverá consultar o anexo deste edital para identificar se ele poderá participar.

As Feiras dispostas neste regulamento serão realizadas no período e cidade dispostos abaixo, para conferir se sua cidade está contemplada acesse o anexo deste Regulamento:

POLO	TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE	CIDADE	DATA
01 - Territórios do Salvador e Recôncavo 02 - Territórios do Litoral Norte e Agreste Baiano 03 - Costa do Dendê e Jiquiriçá 04 - Território do Cacau 05 - Territórios do Costa do Descobrimento e Extremo Sul 06 - Territórios do Sertão e São Francisco 07 - Territórios do Chapada Diamantina 08 - Territórios do Sudoeste 09 - Territórios do Oeste	27 Território de Identidade da Bahia	Salvador	03 a 05 de fevereiro de 2023
05 - Territórios do Costa do Descobrimento e Extremo Sul	<b>Costa do Descobrimento;</b> Extremo Sul;	Porto Seguro	10 a 12 de fevereiro de 2023
05 - Territórios do Costa do Descobrimento e Extremo Sul	Costa do Descobrimento; <b>Extremo Sul;</b>	Prado	24 a 26 de fevereiro de 2023
01 - Territórios do Salvador e Recôncavo 02 - Territórios do Litoral Norte e Agreste Baiano 03 - Costa do Dendê e Jiquiriçá 04 - Território do Cacau	27 Território de Identidade da Bahia	Salvador	17 a 19 de março de 2023

05 - Territórios do Costa do Descobrimento e Extremo Sul 06 - Territórios do Sertão e São Francisco 07 - Territórios do Chapada Diamantina 08 - Territórios do Sudoeste 09 - Territórios do Oeste			
--	--	--	--

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. Poderão participar das Feiras Artesanato da Bahia:

- I. Artesã (o) (Individual, Mestre artesão, Indígenas, Quilombolas e de Religiões de matriz africana);
- II. Entidades representativas (associações, cooperativas e/ou sindicatos);
- III. Grupo de produção artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica, definidos pela Portaria nº 1.007-SEI/2018:

##### 4.2. Para participar é necessário:

- Possuir a Carteira Nacional de Artesã/o atualizada;
- Residir em cidade no Polo/Território de identidade onde a Feira será realizada;
- Ser maior de 18 anos;
- Estar com o ciclo de imunização contra a COVID-19 completa;
- Ter como responsabilidade sua locomoção intermunicipal, alimentação e hospedagem para participar da Feira;

#### 5. INSCRIÇÃO

A inscrição será feita mediante preenchimento do formulário disposto no link a seguir:  
<https://forms.gle/nb5nAKXuJs2GqZDi9>

CIDADE	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Salvador	05 a 18 de janeiro
Porto Seguro	05 de janeiro a 01 de fevereiro
Prado	05 de janeiro a 14 de fevereiro
Salvador	05 de janeiro a 21 de fevereiro

### Documentação obrigatória:

Após o preenchimento do formulário de inscrição é preciso que o (a) EXPOSITOR (A) envie para o **WhatsApp (71) 99650-8789**

- A. No mínimo 10 fotos com boa resolução dos produtos que pretende comercializar. O envio das fotos é pré-requisito para participar da curadoria, que avalia e aprova os produtos para a participação nas Feiras;
- B. Carteira Nacional do Artesã/o, em foto ou o arquivo em pdf;

### ATENÇÃO:

- O envio das fotos é pré-requisito para O (A) EXPOSITOR (A) participar da curadoria, que avalia e aprova os produtos para a participação nas Feiras;
- Dos produtos apresentados para avaliação é necessário que pelo menos um, represente uma das técnicas que consta na Carteira Nacional de Artesão.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser sanados através do e-mail: [feira.artesanatodabahia@fabricacultural.org.br](mailto:feira.artesanatodabahia@fabricacultural.org.br) e pelo **WhatsApp: (71) 99650-8789**;

## 6. CURADORIA

A curadoria para participar das Feiras Regionais do Artesanato atende aos critérios estabelecidos pelo Programa do Artesanato Brasileiro. Desse modo, os produtos devem obedecer aos seguintes critérios:

- I. Estar de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro;
- II. Fazer referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais dos territórios de identidade da Bahia);
- III. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos);
- IV. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor);
- V. Tradição (matéria-prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local);
- VI. Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida contemporâneo);
- VII. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora);
- VIII. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável);
- IX. Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado, 27 territórios de identidade);

A curadoria é responsável por avaliar e selecionar os produtos com maior aderência aos critérios acima dispostos. Apenas após a publicação do resultado final da seleção será permitido o acesso à Feira e estande;

## 7. DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

A divulgação dos (as) EXPOSITORES (AS) selecionados (as) para participar da Feira será realizada no site e redes sociais do Programa Artesanato da Bahia, na data a seguir:

CIDADE	DATA DA DIVULGAÇÃO
Salvador	20 de janeiro

Porto Seguro	03 de fevereiro
Prado	21 de fevereiro
Salvador	03 de março

Após a confirmação da seleção, o (a) EXPOSITOR (A) deverá enviar 01 foto nítida da carteira de vacinação pelo **WhatsApp: (71) 99650-8789**.

## 8. CABE À PROMOTORA

Caberá à promotora cumprir com as seguintes obrigações:

- Realizar o evento dentro do período estabelecido, providenciando todas as condições para sua perfeita execução;
- Responder por quaisquer danos causados (diretos ou indiretos) por seus empregados ou prestadores de serviços a terceiros ou ao local de exposição;
- Estar em dia com o pagamento da participação e serviços contratados;
- Manter pessoal especializado e qualificado para atendimento aos expositores durante o período de recepção, montagem, realização e desmontagem do evento;
- Atender aos limites de ruído estabelecidos pela LEI 13.885/2004, que estabelece o nível máximo de ruído para áreas externas: 65 dB no período da 07h00 às 22h00 e 55 dB das 22h00 às 07h00 (o nível de emissão sonora no interior do pavilhão não deve ultrapassar o limite máximo de 65 dB);
- A PROMOTORA poderá disponibilizar o transporte de produtos para os (as) ARTESÃOS (ÃS) que tiverem interesse em enviá-los para serem comercializados no Centro de Comercialização do Artesanato da Bahia;

À promotora é reservado o direito de arbitrar sobre caso omissos no presente Regulamento Interno, bem como definir normas e/ou instruções complementares que se fizerem necessárias.

## 9. DOS (AS) EXPOSITORES (AS)

Caberá aos (as) expositores (as) cumprir com as seguintes obrigações:

- Prover o seu transporte e de seus produtos, bem como a sua hospedagem e alimentação para participação nas Feiras;
- Cumprir integralmente o Regulamento em vigor;
- Compartilhar cada estande com um (a) outro (a) EXPOSITOR (A);
- Trazer as embalagens para seus produtos e também sua própria máquina de cartão;
- Manter em seu espaço, durante todo o período de funcionamento do evento, pessoal capacitado a fornecer informações sobre os produtos em exposição;
- Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados;
- Respeitar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.
- Realizar o procedimento de higienização das mãos com álcool em gel;
- Disponibilizar borrifador com álcool em gel para os clientes;
- Falar com antecedência mínima de 48h à PROMOTORA sobre possível desistência em participar da Feira Artesanato da Bahia;
- Responsabilizar-se pelos produtos no local da Feira após fim de expediente;
- Evitar a utilização de qualquer recurso de áudio: seja para a emissão de mensagens promocionais, apresentações artísticas, sonorização ambiente ou quaisquer outros casos;
- Preencher o relatório de vendas, diariamente, entregue pela PROMOTORA no final do expediente;
- Entregar durante o seu credenciamento a lista fornecida pela PROMOTORA com todos os produtos a serem comercializados com quantidades e seus devidos preços;
- Levar uma lista com os nomes dos (as) produtores (as) representados pela sua Associação; e com seus respectivos produtos;
- Deverá expor apenas os produtos compatíveis com os que foram apresentados para avaliação na inscrição;

- Não compartilhar o estande com terceiros não selecionados;
- Evitar exposição e/ou publicidade direta ou indireta de qualquer produto ou serviço de empresas que não estão credenciadas no evento, exceto as que possuírem autorização prévia da PROMOTORA;
- Ser responsável pelos serviços de limpeza e manutenção do espaço diariamente. Todo o lixo recolhido deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos e depositado na frente do seu espaço no final do expediente.

## **10. CREDENCIAMENTO**

O registro se dará a todas as pessoas presentes, participantes da feira: expositores, pessoal da produção e do apoio, imprensa, etc. O uso de crachás de identificação deve ser obrigatório para os (as) EXPOSITORES (AS) e pessoas que trabalharem na feira. O credenciamento será fornecido pela PROMOTORA em local específico.

Os (as) EXPOSITORES (AS) deverão se credenciar com 30 minutos de antecedência do início previsto da montagem dos estandes.

## **11. MONTAGEM**

A montagem dos estandes ocorrerá no primeiro dia da Feira, 2h antes do horário de abertura e estará sob a responsabilidade da EXPOSITOR/A;

É de RESPONSABILIDADE do (a) EXPOSITOR (A) instalar seus produtos, nos prazos e condições aqui estipulados, sem alterar a identidade visual da Feira;

É de RESPONSABILIDADE do (a) EXPOSITOR (A) retirar e guardar seus produtos ao final do dia. Será fornecido pela PROMOTORA um local específico para guardar os produtos;

No último dia da Feira, a desmontagem final será de responsabilidade dos (as) EXPOSITORES (as) em retirar e embalar todos os seus produtos expostos em até 3h após fechamento da feira;

A PROMOTORA poderá redistribuir as áreas ou setores do evento, respeitando as dimensões e características dos espaços para o bom funcionamento da feira;

A Montagem dos estandes deverá ser composta com os padrões mínimos exigidos pela PROMOTORA. O (a) EXPOSITOR (A) receberá da PROMOTORA o espaço com a montagem básica constando:

- I. Um estande com padrões mínimos para exposição dos produtos;
- II. Mesa, banco, prateleira para cada EXPOSITOR (A);
- III. Iluminação;
- IV. Uma tomada;

É terminantemente proibido danificar (colar, furar, pregar, pintar, serrar) os estandes entregues para exposição dos produtos, e estes deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues pela PROMOTORA, sob pena de multa de igual valor de mercado do material danificado, sendo esta paga diretamente à PROMOTORA. Também não será permitida a colocação de totens, banners e similares nos estandes no decorrer da feira.

## **12. OCUPAÇÃO DA ÁREA**

A Feira Regional do Artesanato da Bahia será realizada em praças abertas, espaços com cobertura e Shopping Center, a depender da cidade que receberá o evento e organização estabelecida para sua realização;

Lei Antifumo: Em respeito à Lei Federal 9.294/96 e à Lei Distrital 1.162/96: “É proibido fumar em todo recinto coletivo, privado ou público, onde haja permanência ou trânsito de pessoas”;



Não será permitida a passagem ou circulação de carrinhos pelos espaços após o horário de abertura da feira. Esta medida de segurança é estabelecida pelo Corpo de Bombeiros, visando evitar acidentes com o público.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os expositores serão responsáveis por qualquer incidente que ocorra em consequência da presença ou intervenção na Feira, de seus empregados, convidados ou de pessoas às quais tenham facilitado o acesso ao evento, quer no horário de funcionamento da Feira, quer no horário restrito ao acesso do expositor;

Todas as necessidades omitidas no presente regulamento serão diretamente equacionadas pela Coordenação Geral;

Não será de responsabilidade da PROMOTORA o cuidado dos pertences pessoais dos (as) EXPOSITORES (AS) no decorrer do evento;

Os credenciamentos, liberações ou serviços deverão ser solicitados por escrito;

Caberá à Coordenação Geral da Feira do Artesanato da Bahia cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento Geral.

Realização:



SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANEXO

**DISTRIBUIÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS**

CIDADE	TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE	CIDADES VIZINHAS ABRANGENTES
<b>SALVADOR FEVEREIRO DE 2023</b>	Todos os Territórios de Identidade da Bahia	
<b>PORTO SEGURO 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2023</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Costa do Descobrimento:</b> Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália.</li> <li>● <b>Extremo Sul:</b> Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.</li> </ul>	
<b>PRADO 24 A 26 DE FEVEREIRO DE 2023</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Costa do Descobrimento:</b> Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália.</li> <li>● <b>Extremo Sul:</b> Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.</li> </ul>	



<p><b>SALVADOR</b> <b>17 A 19 DE</b> <b>MARÇO DE 2023</b></p>	<p>Todos os Territórios de Identidade da Bahia</p>	
---	--	--